



BURITICUPU/MA  
Proc. 0701002/2022  
Fls. 1811  
Rub. J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**20220220/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 0701002/2022**

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ: 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas, o Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, portaria nº 026/2021 pelo Município de Buriticupu/MA, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0701002/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.788.337/0001-57**, com sede na Rua Adelina Teixeira nº 07, Bairro: Cohama, CEP: 65.074-040, Cidade: São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. Carlos André de Oliveira Silva, brasileiro solteiro natural de São Luís, portador do CPF 007.701.953-93, RG 19498582002-8 SSP/MA, residente e domiciliado a rua são Jorge nº 14 Letra A Bairro Anil CEP 65046 820, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camas e colchões hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

FOURENG  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:1378833700015  
7

Assinado de forma digital por  
FOURENG EMPREENDIMENTOS  
LTDA:13788337000157  
Dados: 2022.03.23 10:57:49  
-03'00'



BURITICUPU/MA  
Proc. 070700/2022  
Fls. 182  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

ITENS, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS							
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UNIDADE	Colchão para berço grande pediátrico hospitalar, cor azul. Fabricado no tamanho (53 x 80 CM). Design moderno e resistente, capa impermeável ideal para manter o colchão sempre novo, pois evita a passagem de líquidos e poeira. Tratamento do Tecido: Antiácido; Antifúngos; Antialérgico. Capa feita com zíper, fácil colocação e substituição. A capa é antiestética, antibacteriana, à prova de água e lavável. Com espuma especial no interior, lavável, permeável.	softflex	softflex	R\$294,00	R\$8.820,00
2	30	UNIDADE	Colchão para berço pequeno pediátrico hospitalar, cor azul. Fabricado no tamanho (43 x 80 CM). Design moderno e resistente, capa impermeável ideal para manter o colchão sempre novo, pois evita a passagem de líquidos e poeira. Tratamento do Tecido: Antiácido; Antifúngos; Antialérgico. Capa feita com zíper, fácil colocação e substituição. A capa é antiestética, antibacteriana, à prova de água e lavável. Com espuma especial no interior, lavável, permeável.	softflex	softflex	R\$257,00	R\$7.710,00
3	30	UNIDADE	Colchão para berço aquecido neonatal hospitalar modelo banheira, cor branca. Fabricado no tamanho (31 x 58 CM – Altura: 3 cm). Design moderno e resistente, capa impermeável ideal para manter o colchão sempre novo, pois evita a passagem de líquidos e poeira. Tratamento do Tecido: Antiácido; Antifúngos; Antialérgico. A capa é antiestética, antibacteriana, à prova de água e lavável. Com espuma especial no interior, lavável, permeável.	softflex	softflex	R\$250,00	R\$7.500,00

FOURENG  
EMPREENHIMENTO  
S  
LTDA:13788337000  
157

Assinado de forma  
digital por FOURENG  
EMPREENHIMENTOS  
LTDA:13788337000157  
Dados: 2022.03.23  
10:58:06 -03'00'



BURITICUPU/MA  
Proc. 0701002 2022  
Fls. 1813  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

4	30	UNIDADE	Colchão para berço aquecido neonatal hospitalar modelo vidro na lateral para recepção do recém-nascido, cor branco. Fabricado no tamanho (40 x 67 CM – Altura: 3 cm). Design moderno e resistente, capa impermeável ideal para manter o colchão sempre novo, pois evita a passagem de líquidos e poeira. Tratamento do Tecido: Antiácido; Antifúngos; Antialérgico. A capa é antiestética, antibacteriana, à prova de água e lavável. Com espuma especial no interior, lavável, permeável.	softflex	softflex	R\$288,00	R\$8.640,00
5	30	UNIDADE	Colchão para incubadora neonatal de estabilização do recém-nascido, cor branco. Fabricado no tamanho (40 x 76 CM – Altura: 3 cm). Design moderno e resistente, capa impermeável ideal para manter o colchão sempre novo, pois evita a passagem de líquidos e poeira. Tratamento do Tecido: Antiácido; Antifúngos; Antialérgico. A capa é antiestética, antibacteriana, à prova de água e lavável. Com espuma especial no interior, lavável, permeável.	softflex	softflex	R\$273,00	R\$8.190,00
6	10	UNIDADE	Cama Hospitalar tipo Fowler Motorizada 3 Movimentos com Elevação. Capacidade para pacientes até 150kg. Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação do Leito. Dimensões: 93 x 196 cm, Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 80 cm, Peso: 75 kg. Acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto; Inclinação do leito de 55º Graus. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferrugens e acabamento em pintura eletrostática a pó, Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo. Acompanha grades em aço carbono. Acompanha Rodízios de 3" DIM, com freio de dupla ação em diagonal.	Desematec	Desematec	R\$6.980,00	R\$69.800,00
7	10	UNIDADE	Cama Hospitalar tipo Fowler manual 3 Movimentos. Capacidade para pacientes até 120kg. Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação do Leito. Dimensões: 88 x 196	Desematec	Desematec	R\$3.800,00	R\$38.000,00

FOURENG  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:137883370001  
57

Assinado de forma  
digital por FOURENG  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:13788337000157  
Dados: 2022.03.23  
10:58:24 -03'00'



BURITICUPU-MA  
Proc. 0701002/2022  
Fls. 1814  
Rub. 8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

			cm, Altura mínima do leito: 45 cm, Altura máxima do leito: 80 cm, Peso: 65kg. Base tubular 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados. Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. Grades em Aço carbono astm A36 de alta resistência, sistema deslizante, com regulagem de altura através de manípulo, facilitando a transferência do paciente. Acompanha Rodízios de 3 dim, com freio de dupla ação em diagonal.				
8	60	UNIDADE	Colchão Hospitalar modelo D26 impermeável, cor azul. Fabricado no tamanho solteiro (188x88x10 CM). Tecido impermeável com design moderno e resistente. Protege o colchão contra derramamento de líquido, Capa feita com zíper, fácil colocação e substituição.	softflex	softflex	R\$417,00	R\$25.020,00
9	40	UNIDADE	Cama Hospitalar tipo Fowler Motorizada 3 Movimentos com Elevação. Capacidade para pacientes até 150kg. Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação do Leito. Dimensões: 93 x 196 cm, Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 80 cm, Peso: 75 kg. Acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto; Inclinação do leito de 55º Graus, Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferrugens e acabamento em pintura eletrostática a pó, Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo. Acompanha grades em aço carbono. Acompanha Rodízios de 3" DIM, com freio de dupla ação em diagonal.	Desematec	Desematec	R\$6.980,00	R\$279.200,00
10	40	UNIDADE	Cama Hospitalar tipo Fowler manual 3 Movimentos. Capacidade para pacientes até 120kg. Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação do Leito. Dimensões: 88 x 196 cm, Altura mínima do leito: 45 cm, Altura máxima do leito: 80 cm, Peso: 65kg. Base tubular 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados. Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. Grades em Aço carbono astm	Desematec	Desematec	R\$3.800,00	R\$152.000,00





BURITICUPU/MA  
Proc. 0701002/2022  
Fls. 2025  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

			A36 de alta resistência, sistema deslizante, com regulagem de altura através de manípulo, facilitando a transferência do paciente. Acompanha Rodízios de 3 dim, com freio de dupla ação em diagonal.				
11	240	UNIDADE	Colchão Hospitalar modelo D26 impermeável, cor azul. Fabricado no tamanho solteiro (188x88x10 CM). Tecido impermeável com design moderno e resistente. Protege o colchão contra derramamento de líquido. Capa feita com zíper, fácil colocação e substituição.	softflex	softflex	R\$417,00	R\$100.080,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>R\$ 704.960,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS**

**5.1.** Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

FOURENG  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:137883370001  
57

Assinado de forma digital por  
FOURENG EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:13788337000157  
Dados: 2022.03.23 10:59:01  
-03'00'



BURITICUPU/MA  
Proc. 0702002/2022  
Fls. 1826  
Rub. JA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

FOURENG  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:13788337000157

Assinado de forma digital por  
FOURENG EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:13788337000157  
Dados: 2022.03.23 10:59:20  
-03'00'



BURITICUPU/MA  
Proc. 0705002/2022  
Fls. 2827  
Rub. 44

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

FOURENG  
EMPREENDEMENTO  
S  
LTDA:13788337000  
157

Assinado de forma  
digital por FOURENG  
EMPREENDEMENTOS  
LTDA:13788337000157  
Dados: 2022.03.23  
10:59:37 -03'00'



BURITICUPU-MA  
Proc. 0702007 2022  
Fls. 1818  
Rub. JF

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

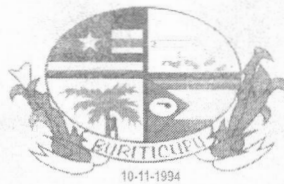
**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

FOURENG  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:137883370001  
57

Assinado de forma digital  
por FOURENG  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:13788337000157  
Dados: 2022.03.23 10:59:59  
-03'00'





BURITICUPU/MA  
Proc. 0702002/2022  
Fls. 1819  
Rub. *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

FOURENG  
EMPREENHIMENTO  
S  
LTDA:13788337000  
157

Assinado de forma  
digital por FOURENG  
EMPREENHIMENTOS  
LTDA:13788337000157  
Dados: 2022.03.23  
11:00:17 -03'00'



BURITICUPU/MA  
Proc. 0701002 2022  
Fls. 1820  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

FOURENG  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:13788337000157

Assinado de forma  
digital por FOURENG  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:13788337000157  
Dados: 2022.03.23  
11:00:32 -03'00'



BURITICUPU/MA  
Proc. 070/2021 2022  
Fls. 2821  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

FOURENG  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:137883370001  
57

Assinado de forma digital por  
FOURENG EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:13788337000157  
Dados: 2022.03.23 11:00:54  
-03'00'



BURITICUPU-MA  
Proc. 0701007/2022  
Fls. 2822  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, 23 de março de 2022.

**Sr. AFONSO BARROS BATISTA**  
**Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas**  
**Município De Buriticupu/MA**  
**Órgão Gerenciador do Registro**

FOURENG  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:1378833700015  
7

Assinado de forma digital por  
FOURENG EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:13788337000157  
Dados: 2022.03.23 11:01:11  
-03'00'

**FOURENG EMPREENDEIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.788.337/0001-57**  
**Representante Legal**  
**Carlo André de Oliveira Silva**  
**CPF 007.701953-93**  
**Fornecedor**